



Novo Acordo Parassocial e Alterações de Título de Imputação de Participação Qualificada

Lisboa, 16 de outubro de 2017

A Novabase, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“Novabase”) anuncia que foi notificada pelos seus acionistas José Afonso Oom Ferreira de Sousa, Luís Paulo Cardoso Salvado, Álvaro José da Silva Ferreira, Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho, João Nuno da Silva Bento e Rogério dos Santos Carapuça acerca do seguinte:

1. Novo Acordo Parassocial relativo à Novabase

Nos termos e para os efeitos da alínea c) do artigo 1º e do artigo 2º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, e em cumprimento do disposto nos artigos 17.º e 19.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como das disposições comunitárias aplicáveis, informa-se que, no dia de hoje, e visando nomeadamente garantir a existência de estabilidade acionista até ao final do próximo mandato dos órgãos sociais da Novabase, correspondente ao triénio 2018-2020, foi celebrado um novo acordo parassocial relativo à Novabase (“Acordo Parassocial”).

O novo Acordo Parassocial foi celebrado entre os acionistas José Afonso Oom Ferreira de Sousa, Luís Paulo Cardoso Salvado, Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho, João Nuno da Silva Bento e Álvaro José da Silva Ferreira (adiante designados por “Acionistas”) tendo por objeto 10.488.068 ações da Novabase (adiante designadas “Ações Restritas”) entre si detidas direta ou indiretamente, que correspondem a 33,40% do capital social da Novabase, e tendo Rogério dos Santos Carapuça deixado de ser parte do Acordo Parassocial, e deixado de deter qualquer participação social na Novabase.

Os Acionistas José Afonso Oom Ferreira de Sousa, Luís Paulo Cardoso Salvado, Álvaro José da Silva Ferreira e João Nuno da Silva Bento são acionistas controladores da sociedade comercial HNB – SGPS, S.A. (adiante designada por “HNB”), nos termos de acordo parassocial relativo à HNB celebrado entre estes Acionistas.

María Gil Marín

Investor Relations

Tel: +351 21 3836300

Fax: +351 21 3836301

investor.relations@novabase.pt

Novabase – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, nº 34, Parque das Nações, 1998-031 Lisboa

Capital Social:€ 15,700,697

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa coletiva 502.280.182



A sociedade HNB constitui um veículo de titularidade indireta de ações da Novabase (“Veículo”), nos termos constantes do Acordo Parassocial.

O novo Acordo Parassocial entrou imediatamente em vigor, será válido até 30 de abril de 2021 e substituiu o anterior acordo parassocial até ao momento em vigor (que foi oportunamente divulgado ao mercado no dia 13 de maio de 2015), relativamente ao qual reproduziu no entanto os termos e condições essenciais.

2. Participação qualificada – alterações ao título de imputação

A Novabase foi ainda informada acerca de alterações ao título de imputação da participação qualificada detida pelos Acionistas José Afonso Oom Ferreira de Sousa, Luís Paulo Cardoso Salvado, Álvaro José da Silva Ferreira e João Nuno da Silva Bento, em virtude:

1. Da celebração do novo Acordo Parassocial acima referido e cessação do acordo parassocial até ao momento em vigor;
2. Da transmissão, a 13 de outubro de 2017, pelos Acionistas José Afonso Oom Ferreira de Sousa, Luís Paulo Cardoso Salvado, Álvaro José da Silva Ferreira e João Nuno da Silva Bento, das ações representativas do capital social da HNB que eram por si diretamente detidas, para os seguintes veículos:
 - a) A sociedade Xistroban, S.A., que é controlada pelo Acionista José Afonso Oom Ferreira de Sousa e passou a deter diretamente a totalidade das ações representativas do capital social da HNB que eram detidas diretamente por José Afonso Oom Ferreira de Sousa;
 - b) A sociedade Turtlewalk Unipessoal Lda, que é controlada pelo Acionista Luís Paulo Cardoso Salvado e passou a deter diretamente a totalidade das ações representativas do capital social da HNB que eram detidas diretamente por Luís Paulo Cardoso Salvado;
 - c) A sociedade Pragmatic Proton - Unipessoal Lda, que é controlada pelo Acionista Álvaro José da Silva Ferreira e passou a deter diretamente a

María Gil Marín

Investor Relations

Tel: +351 21 3836300

Fax: +351 21 3836301

investor.relations@novabase.pt

Novabase – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, nº 34, Parque das Nações, 1998-031 Lisboa

Capital Social:€ 15,700,697

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa coletiva 502.280.182



totalidade das ações representativas do capital social da HNB que eram detidas diretamente por Álvaro José da Silva Ferreira;

- d) A sociedade Mediaries - Serviços de Consultoria e Gestão Lda, que é controlada pelo Acionista João Nuno da Silva Bento e passou a deter diretamente a totalidade das ações representativas do capital social da HNB que eram detidas diretamente por João Nuno da Silva Bento.

Na sequência destas alterações, os Acionistas José Afonso Oom Ferreira de Sousa, Luís Paulo Cardoso Salvado, Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho, Álvaro José da Silva Ferreira e João Nuno da Silva Bento continuam a deter uma participação qualificada, que corresponde atualmente a um total de 12.550.467 ações representativas de 39,97% do capital social da Novabase e respetivos direitos de voto, nos seguintes termos:

Ações Restritas

Acionistas	N.º Ações Restritas	% do Parassocial	% Direitos Voto Totais
Detenção através da HNB			
José Afonso Oom Ferreira de Sousa	2.180.558	20,79%	6,94%
Luís Paulo Cardoso Salvado	2.180.558	20,79%	6,94%
Álvaro José da Silva Ferreira	2.180.558	20,79%	6,94%
João Nuno da Silva Bento	1.848.781	17,63%	5,89%
Total HNB	8.390.455	80,00%	26,72%
José Afonso Oom Ferreira de Sousa	1	-	-
Luís Paulo Cardoso Salvado	1	-	-
Álvaro José da Silva Ferreira	1	-	-
João Nuno da Silva Bento	1	-	-
Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho	2,097,617	20,00%	6,68%
Total	10,488,072	100%	33,40%

María Gil Marín

Investor Relations

Tel: +351 21 3836300

Fax.: +351 21 3836301

investor.relations@novabase.pt

Novabase – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, nº 34, Parque das Nações, 1998-031 Lisboa

Capital Social:€ 15,700,697

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa coletiva 502.280.182



Ações não restritas

Acionistas	N.º Ações Não Restritas	% Direitos Voto Totais
Detenção através da HNB		
José Afonso Oom Ferreira de Sousa	1.023.591	3,26%
Luís Paulo Cardoso Salvado	631.932	2,01%
Álvaro José da Silva Ferreira	215.417	0,69%
João Nuno da Silva Bento	0	0,00%
Total HNB	1.870.940	5,96%
José Afonso Oom Ferreira de Sousa	0	-
Luís Paulo Cardoso Salvado	0	-
Álvaro José da Silva Ferreira	0	-
João Nuno da Silva Bento	0	-
Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho	191,455	0,61%
Total	2,062,395	6,57%

Total (Ações Restritas + Ações não restritas)

Acionistas	N.º Ações Total (Restritas + não restritas)	% Direitos Voto Totais
Detenção através da HNB		
José Afonso Oom Ferreira de Sousa	3,204,149	10.20%
Luís Paulo Cardoso Salvado	2,812,490	8.96%
Álvaro José da Silva Ferreira	2,395,975	7.63%
João Nuno da Silva Bento	1,848,781	5.89%
Total HNB	10,261,395	32.68%
José Afonso Oom Ferreira de Sousa	1	-
Luís Paulo Cardoso Salvado	1	-
Álvaro José da Silva Ferreira	1	-
João Nuno da Silva Bento	1	-
Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho	2,289,068	7.29%
Total	12,550,467	39.97%

Tomando-se em consideração o número de ações próprias atualmente detidas em carteira pela Novabase, a participação total em causa corresponderia a 40,45% dos direitos de voto na Novabase.

María Gil Marín

Investor Relations

Tel: +351 21 3836300

Fax.: +351 21 3836301

investor.relations@novabase.pt

Novabase – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, nº 34, Parque das Nações, 1998-031 Lisboa

Capital Social: € 15,700,697

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa coletiva 502.280.182



3. Termos e condições do Acordo Parassocial

Do Acordo Parassocial relativo à Novabase cumpre destacar o seguinte conteúdo:

- A) Necessidade de obtenção do acordo de uma maioria igual ou superior a dois terços dos votos correspondentes às Ações Restritas para a fixação dos termos de eventuais alienações e aquisições das Ações Restritas, comprometendo-se os Acionistas a não proceder a quaisquer alienações ou aquisições fora de tal entendimento;
- B) Necessidade de unanimidade de todos os Acionistas para a aquisição de ações da Novabase ou para a celebração de acordos que impliquem a imputação a tais Acionistas a ou um Veículo, de uma participação qualificada superior a um terço ou 50% dos direitos de voto da Novabase, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, consoante a participação social imediatamente anterior imputável aos Acionistas seja inferior ou superior a um terço desses direitos de voto;
- C) Sem prejuízo do acima exposto, cada um dos Acionistas encontra-se autorizado a proceder à aquisição de ações da Novabase que não serão consideradas Ações Restritas, até um máximo correspondente a 1,90% da totalidade dos direitos de voto, por cada Signatário e desde que, em resultado dessas aquisições, não passem a ser imputáveis aos Acionistas ou a um Veículo mais de 50% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Novabase. As ações da Novabase assim adquiridas não serão consideradas como Ações Restritas, salvo acordo unânime nesse sentido;
- D) Os Acionistas obrigam-se a assegurar que, enquanto não atingirem a maioria, os respetivos descendentes em primeiro grau não procederão a quaisquer aquisições a título oneroso de ações da Novabase;
- E) Se, nomeadamente em virtude de violação do Acordo Parassocial, vier a ser imputada aos Acionistas ou a um Veículo, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, uma participação qualificada superior a um terço ou 50% dos direitos de voto da Novabase, deverá ser imediatamente desencadeado o processo de suspensão de dever de lançamento de oferta pública de aquisição previsto no artigo 190.º do Código dos Valores Mobiliários. O Acionista que tenha causado tal imputação de direitos de voto e não execute os procedimentos adequados para a suspensão e cessação do dever de lançamento da oferta

María Gil Marín

Investor Relations

Tel: +351 21 3836300

Fax: +351 21 3836301

investor.relations@novabase.pt

Novabase – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, nº 34, Parque das Nações, 1998-031 Lisboa

Capital Social:€ 15,700,697

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa coletiva 502.280.182



- pública de aquisição encontra-se obrigado a lançar individualmente a oferta pública de aquisição;
- F) Os Acionistas obrigam-se a exercer, diretamente ou através de um Veículo, se aplicável, o seu direito de voto nas Assembleias Gerais da Novabase no exacto sentido aprovado pela maioria igual ou superior a dois terços dos votos correspondentes às Ações Restritas, no âmbito das seguintes matérias: política de dividendos a adotar, política de remunerações e prémios de gestão a atribuir aos membros dos órgãos sociais, operações de aumento e redução do capital social, supressão do direito de preferência em aumentos de capital, composição dos órgãos sociais, situações de fusão ou cisão da Novabase e alteração dos estatutos;
- G) Compromisso, sujeito às condições de mercado e às condições legais aplicáveis, no sentido de procurar que relativamente aos exercícios sociais de 2017 a 2020, seja proposta uma política de dividendos com o pagamento de um dividendo anual de valor correspondente à distribuição de um montante de, pelo menos, 30% do resultado líquido consolidado do exercício;
- H) Obrigação de elaboração, em conjunto por todos os Acionistas, previamente às Assembleias Gerais para a respetiva eleição, das propostas de designação dos membros dos órgãos sociais da Novabase;
- I) Obrigação dos Acionistas de apenas votarem ou fazerem um Veículo votar favoravelmente em Assembleia Geral as deliberações que reúnam a aprovação prévia pelos Acionistas detentores de pelo menos dois terços dos votos correspondentes às Ações Restritas;
- J) Qualquer um dos Acionistas que seja destituído sem justa causa das suas funções de administrador da Novabase ou de sociedade participada direta ou indiretamente pela Novabase, consoante aplicável, durante o período de vigência do Acordo Parassocial, poderá optar por desvincular-se do mesmo. Nos restantes casos, e salvo situações específicas de morte, interdição, inabilitação ou invalidez reguladas no Acordo, os Acionistas apenas poderão desvincular-se do Acordo Parassocial desde que reúnam a concordância de, pelo menos, uma maioria igual ou superior a dois terços dos votos correspondentes às Ações Restritas;
- K) Caso alguma das Partes incumpra as obrigações que para si resultam do Acordo Parassocial, ficará sujeita às disposições respeitantes ao incumprimento deste Acordo, nomeadamente quanto ao valor a pagar a título de cláusula penal.



Nos termos do novo Acordo Parassocial, os direitos e as obrigações acima descritos deverão ser exercidos e cumpridas diretamente pelos Acionistas ou, quando aplicável, através da atuação de um Veículo.

María Gil Marín

Investor Relations

Tel: +351 21 3836300

Fax.: +351 21 3836301

investor.relations@novabase.pt

Novabase – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, nº 34, Parque das Nações, 1998-031 Lisboa

Capital Social:€ 15,700,697

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa coletiva 502.280.182